

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 038, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO
Nº 193 HORA 17:28
EM: 03/10/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos respeitosos cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município a repassar recursos financeiros ao Instituto Fagoc de Educação e Cultura, estabelecendo convênio de parceria para manutenção da “Casa da Criança”, contemplando o período de 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, no importe total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

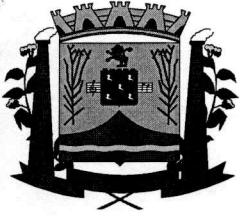
A *Casa da Criança* é uma unidade de acolhimento institucional – abrigo de pequeno porte, para crianças na faixa etária de 0 a 12 anos, em situação de risco, que necessitam ser afastadas temporariamente do poder familiar de seus pais ou responsáveis, em decorrência de determinação judicial.

Atualmente, o abrigo está sendo administrado pelo Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, mediante convênio de parceria estabelecido com a administração municipal. Esta entidade, contudo, manifestou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a sua decisão de não dar continuidade à parceria, a partir do próximo ano.

Em se tratando de um projeto social que consideramos muito importante e que não deve ser abolido, o assunto foi levado à consideração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, culminando com a aprovação da transferência de sua gestão, via convênio, pelo Instituto Fagoc de Educação e Cultura, em razão de experiência positiva em outras parcerias com a administração municipal, em curso, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz (cópias das atas anexas).

A *Casa da Criança* é mantida com recursos públicos do Município e também com repasses do Estado de Minas Gerais, como já é do conhecimento dos Senhores Vereadores e é importante ressaltar que **não se está criando despesa nova**, mas tão-somente propondo a transferência da gestão da DASJOF para o Instituto Fagoc.

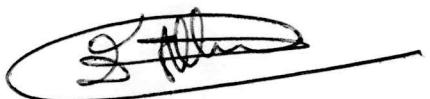
Outro ponto importante a registrar é que apesar da parceria estar sendo proposta para ter vigência até 31 de dezembro de 2017, o projeto e suas ações poderão ser modificados, reduzidos, ampliados ou mesmo extintos pela futura administração municipal, eis que pelas normas de direito administrativo qualquer das partes convenientes pode promover a denúncia do convênio, sem qualquer multa ou penalidade, estando desobrigadas a manter-se conveniadas. Cláusula neste sentido, aliás, é corriqueira na redação dos convênios celebrados pela administração municipal.



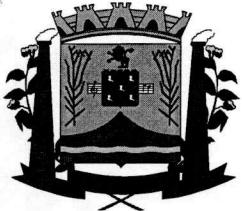
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Isto exposto, para que o projeto *Casa da Criança* não sofra solução de continuidade, oferecemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, solicitando que sua tramitação ocorra em regime de urgência, com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


PEDRO RAYMUNDO
Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 086/16

Autoriza o Município de Ubá a estabelecer parceria com o Instituto Fagoc de Educação e Cultura, incluindo repasse de recursos, para o manutenção da Casa da Criança – Abrigo de Pequeno Porte.

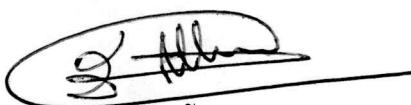
Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a estabelecer parceria com o Instituto Fagoc de Educação e Cultura, CNPJ nº 14.359.410/0001-38, para a manutenção da “Casa da Criança” – Unidade de Acolhimento Institucional/Abrigo para Crianças de 0 a 12 anos, com o repasse de recursos no limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, totalizando o limite de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Art. 2º. O convênio a ser celebrado entre as partes conterá cláusula que permita a sua denúncia unilateral, antes do adimplemento de seu termo final.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, e eventuais créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 3 de outubro de 2016.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PEP - PEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 12 de setembro de 2016

C.I nº 83/2016/PMU/SMDS/DIG

A/C: Clécio

Secretário de Governo

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o Ofício, anexo, em que o Departamento de Assistência Social João de Freitas-DASJOF comunica a decisão de não continuar com parceria firmada com a Prefeitura, através do Convênio para manutenção da Casa da Criança, para o ano de 2017;

Considerando a 245^a e 246^a reuniões extraordinárias (Atas em anexo) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas, respectivamente, nos dias 30 de agosto e 06 de setembro de 2016, em que foram realizados os trâmites necessários ao processo para celebração de Convênio com entidade interessada;

Solicito a gentileza de providenciar Projeto para autorização, por parte do Poder Legislativo, de repasse de recurso financeiro, no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), sob a forma de Subvenção Social, ao Instituto FAGOC de Educação e Cultura, através de Convênio a ser celebrado, para manutenção da Casa da Criança (Unidade de Acolhimento Institucional – Abrigo para crianças de 0 a 12 anos), contemplando o período de 01 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, cuja capacidade de atendimento altera-se de 15 para 20 crianças.

Atenciosamente,


Eulália Guilhermino Valente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br

Uba (MG), 17 de Agosto de 2016.

À

Prefeitura Municipal de Ubá
ATT. Secretaria de Assistência Social
Ubá – MG

Prezados Senhores,

A entidade “Departamento de Assistência Social João de Freitas” com sede em Ubá – MG, na Rua Dona Mariana, número 145, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 17.759.473/0001-70, por meio de seu Representante Legal, abaixo assinado, o Sr. Fernando Alves, vem comunicar a esta Repartição que em reunião ordinária de sua Diretoria Executiva, do dia 14/08/2016, ficou decidido pela maioria dos presentes que a partir do exercício 2017 a Entidade não continuará com a parceria firmada com a Prefeitura através do Convênio “A Casa da Criança”.

Informa que se coloca à disposição para conversar sobre o período de transição do término da parceria.

Sem mais, agradece a oportunidade do período que assumiu a Casa da Criança e despede-se.

Cordialmente,

Fernando Alves
Presidente

Ata da ducentésima quadragésima quinta (245^a) reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 30 de agosto de 2016 às 09:00 horas no Auditório do Espaço Administrativo e Cultural da Prefeitura Municipal de Ubá, situado à Praça São Januário, nº 28, Centro, neste município, onde se reuniram a presidente interina Júlia Andréia Rodrigues (SUAO), os conselheiros, suplentes e ouvintes: Fernanda Rodrigues do Carmo (Sec. Executiva), Geanne Juste (SMDS), Luciana da Mota Melo Marini (SMDS), Alice Araújo Ribeiro Costa (DASJOF), Belino Mello de Souza (SBAF), Maria José Moraes de Castro (Creche ABC), Maria Cristina S. Carneiro (APAE), Dilma de Moura Peluso (Casa da Criança), Júlio Soldati Valente (SMDS), Isaura Maria Marques Ventura Gazolla (SMDS), Eulália Cristina Guilhermino Valente (SMDS), Fernando Antônio de Freitas (DASJOF), Irmã Maria Cecilia Caliman (SUAO), Maria Lúcia B. Ferreira (SUAO), Lecinara da Silva Flaviano (SMS), Renata de Souza Pinto (SMDS) e Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val. Júlia iniciou a reunião dando boas vindas. Fernanda realizou a leitura da ata anterior que foi aprovada pela plenária.

Júlia justificou a convocação da extraordinária. Considerando a expressão, por parte do Departamento de Assistência Social João de Freitas, em não renovar o Convênio com a Prefeitura para manutenção da Casa da Criança, Eulália trouxe a proposta que se encerre o convênio celebrado até novembro, no caso da celebração de um novo Convênio, a fim de que se feche o ciclo corretamente. Eulália informou que a gestão lamenta, mas entende a postura da entidade, pois o serviço dispende muita energia. A situação foi repassada para o Prefeito e que em conjunto foi observada a inoperância da execução de forma direta, tendo em vista os vínculos estabelecidos e a aptidão da equipe técnica. Colocou a disposição, caso alguma entidade tenha interesse em executar a parceria, tendo o Prefeito realizado contato com o Instituto Fagoc de Educação e Cultura, devido ao sucesso na parceria com o Programa Jovem Aprendiz, que se mostrou inicialmente interessado na execução desta parceria. O convênio tem um termo de parceria de 100% de execução, o que exige muito o compromisso da gestão. Dilma informou a dificuldade em se conseguir pessoas aptas ao serviço, que as pessoas que já estão treinadas, têm autonomia para tomar decisões. A intenção do município é que o serviço não sofra nenhuma ruptura e tenha assegura a manutenção da qualidade dos serviços prestados, E que a transição seja o mínimo impactante para as crianças. Eulália retificou que não houve nenhum acordo fechado com o Instituto Fagoc, que houve apenas uma primeira conversa. A presidente questionou se não haveria nenhuma instituição que quisesse manifestar o interesse e nenhuma se manifestou. Neste sentido, a Gestora necessitou saber se poderia dar andamento nas negociações com o Instituto Fagoc. Por fim, os conselheiros acordaram em levar a situação para sua diretorias e caso alguma manifestasse interesse deverá procurar a SMDS, sabendo da urgência será realizada outra extraordinária no dia 06 (seis) de setembro de 2016. Júlia encerrou a reunião agradecendo a todos. Nada mais tendo a se tratar, eu Fernanda Rodrigues do Carmo, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais.

Ata da ducentésima quadragésima sexta (246^a) reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 06 de setembro de 2016 às 08:00 horas no Auditório do Espaço Administrativo e Cultural da Prefeitura Municipal de Ubá, situado à Praça São Januário, nº 28, Centro, neste município, onde se reuniram a presidente interina Júlia Andréia Rodrigues (SUAO), os conselheiros, suplentes e ouvintes: Geanne Juste (SMDS), Luciana da Mota Melo Marini (SMDS), Maria Cristina S. Carneiro (APAE), Dilma de Moura Peluso (Casa da Criança), Eulália Cristina Guilhermino Valente (SMDS), Fernando Antônio de Freitas (DASJOF), Lecinara da Silva Flaviano (SMS), Rosemary Paiva Soares (SMDS), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (APAE), Vinícius Magalhães Gravina (SMDS), Wilma Vassali S. Zanelli (SBAF), Carlos do Carmo Alves (CASA DA JUVENTUDE) e Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val (SMDS). Júlia iniciou a reunião dando boas vindas. Anna Caroline realizou a leitura da ata anterior que foi aprovada pela plenária. Júlia justificou a ausência dos conselheiros: Belino por motivo de viagem pessoal, Fernanda por motivo de saúde e Maria José por motivo pessoal. Júlia, perguntou se houve, por parte das entidades, alguma procura e/ou interesse na execução do convênio durante a semana que antecedeu a esta reunião, conforme solicitado na reunião anterior. A Secretaria, Eulália, informou que nenhuma das entidades procurou a Secretaria e que a própria tentou conversar com algumas entidades para verificar o interesse no convênio. Neste sentido, os representantes das entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Sociedade Beneficente Anália Franco - SBFA e Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUAO, retornaram afirmando que no momento as suas diretorias não tiveram interesse em assumir o convênio de execução dos serviços da Casa da Criança, ressaltando que a SUAO se dispôs a assumir somente se não houvesse outra entidade interessada. Portanto, Eulália, que já havia conversado com o Presidente do Instituto FAGOC de Educação e Cultura, Marcelo Daibert, que permaneceu interessado na execução do convênio, ficando autorizada a dar os andamentos necessários a celebração do novo convênio. Eulália informou que devido ao período eleitoral e ao período mínimo necessário para os trâmites referentes ao processo de rescisão do Convênio atual, o novo será celebrado com início para 01 de novembro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2017, para que encerre-se juntamente dos demais convênios da Secretaria, que, segundo deliberação dos Conselhos Municipais, serão renovados. A Coordenadora, Dilma, relembrou a necessidade de alteração na quantidade de acolhidos, de 15, atualmente, para 20, visto que a demanda aumentou e já houve momentos em que a Casa da Criança esteve com 22 crianças. Os conselheiros aprovaram esta alteração. Com isto o Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão, Vinícius Magalhães Gravina, mencionou a Planilha enviada à Divisão pela Dilma, contendo o valor financeiro mensal dos gastos atuais de R\$ 54.341,96 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Diante disso, a plenária aprovou o valor mensal de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para o novo convênio a fim de que fique equiparado com a realidade das despesas, lembrando que a execução é de 100% pelo município, sendo este valor justificado com a previsão de aumento do aluguel da residência, dos altos reajustes da cesta básica, com os gastos ocorrentes das chegadas de novas crianças e, principalmente, pelo aumento na capacidade de atendimento. Deliberou-se então que o novo convênio terá 2 modificações, o quantitativo de abrigados e o valor. Geanne informou da necessidade do repasse das informações para a Câmara dos Vereadores sobre a troca das entidades relacionadas com o convênio. Eulália também afirmou da importância da transparência das informações. Eulália lembrou que é dever do município e conselho acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados no convênio. Considerando a situação conflitante que houve em se confundir a Faculdade Governador Ozanam Coelho com o Instituto FAGOC de Educação e Cultura no momento em que este firmaria Convênio com o Município para manutenção do Programa Jovem Aprendiz, Eulália ressaltou, para fins de esclarecimento, que a Faculdade não possui inscrição no CMDCA, ao Contrário do Instituto. No entanto as parcerias são firmadas com o Instituto e não com a Faculdade; e que é primordial que os Conselheiros tenham essa consciência de modo a tornar claro essa verdade que deve ser defendida, principalmente, nas ocasiões em que ela é contrariada. Júlia encerrou a reunião agradecendo a todos. Nada mais tendo a se tratar, eu Anna Caroline do Val, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais.